



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 940/2025
SISTEMA GOVBR Nº 028/2025
DATA DE ASSINATURA: **VIDE ASSINATURA DIGITAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Transportes e Viação neste ato representado pelo SECRETÁRIO Sr **PAULO CÉSAR MÁXIMO** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 26 de abril de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE AROS E BICOS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME-SP**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	BENÍCIO PNEUS LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Esmirna, nº 619, Paranaguamirim
C.N.P.J.	39.535.062/0001-33
INSC. ESTADUAL:	261.110.853
CIDADE /ESTADO:	Joinville/SC
CEP:	89.231-740
EMAIL:	
FONE:	(47) 3842 4848
REPRESENTANTE LEGAL	LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOTE 2 - PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS								
02	1	36066	PNEU 1000X20 NOVO COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	CHENGSHAN - CSP20	UN.	144	R\$ 2.252,00	R\$ 324.288,00
	2	64339	PNEU 1100X22 NOVO COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	JK - HI-WAY KING	UN.	12	R\$ 2.833,19	R\$ 33.998,28
	3	64340	PNEU 275/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	DURABLE - DR622	UN.	96	R\$ 2.867,09	R\$ 275.240,64
	4	53152	PNEU 275/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	DRC - D851	UN.	54	R\$ 2.887,03	R\$ 155.899,62
	5	64342	PNEU 295/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 152/149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M,	CHELLENGER - CUH1	UN.	60	R\$ 3.140,24	R\$ 188.414,40





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		PROFUNDIDADE SULCO 16MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
6	64343	PNEU 295/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR - ARMOR MAX MSS	UN.	30	R\$ 3.045,53	R\$ 91.365,90
7	26449	PNEU 215/75 R17,5 NOVO, RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR - REGIONAL RHS	UN.	204	R\$ 1.521,27	R\$ 310.339,08
8	47223	PNEU 700X16 10 LONAS LISO NOVO UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L	DURABLE - DR17	UN.	12	R\$ 1.233,16	R\$ 14.797,92
9	47221	PNEU 750X16 10 LONAS LISO NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,4MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	JK - JET RIB MX	UN.	6	R\$ 1.136,46	R\$ 6.818,76
10	86746	PNEU 235/75 R17,5 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 141, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - "CARGA"	XBRI - ECOPLUS P1	UN.	20	R\$ 1.041,76	R\$ 20.835,20

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - R\$ 1.421.997,80

LOTE 3 - PNEUS DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS

03	1	36056	PNEU 14/9X24 NOVO 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.180KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	BRANSALES - GRIPKING	UN.	2	R\$ 3.813,00	R\$ 7.626,00
	2	36054	PNEU 14/9X28 NOVO 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.120KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	EMPEROR - EP17	UN.	6	R\$ 3.509,00	R\$ 21.054,00
	3	47224	PNEU 16/9X24 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	FARMBOY - POWER LUG	UN.	4	R\$ 3.661,00	R\$ 14.644,00
	4	86747	PNEU 18/4X30 14 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.180KG, ÍNDICE DE	EMPEROR - EP19	UN.	14	R\$ 6.078,00	R\$ 85.092,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
5	86748	PNEU 12/4X24 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 1.510KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	EMPEROR - EP15	UN.	8	R\$ 1.951,00	R\$ 15.608,00
6	53155	PNEU 8.3X20 8 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 710KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	BRANSALES - GRIPKING	UN.	2	R\$ 2.652,00	R\$ 5.304,00
7	53156	PNEU 6X12 6 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 272KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI - TM75	UN.	2	R\$ 1.106,00	R\$ 2.212,00
8	79757	PNEU 560X15 AGRICOLA , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 437KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	TECHNIC - T300	UN.	4	R\$ 532,00	R\$ 2.128,00
9	79758	PNEU 600X16 AGRICOLA , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 580KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	FARMBOY - F-2	UN.	12	R\$ 794,00	R\$ 9.528,00
10	36053	PNEU 750X16 AGRICOLA 8 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 870KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 32KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	FARMBOY - F-2	UN.	16	R\$ 821,00	R\$ 13.136,00
11	86749	PNEU 1300X24 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL ÍNDICE DE CARGA 2.725KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	EMPEROR - EP01	UN.	6	R\$ 2.802,00	R\$ 16.812,00
12	86750	PNEU 17,5X25 18 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.350KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	EMPEROR - EP05	UN.	12	R\$ 3.513,00	R\$ 42.156,00
13	86751	PNEU 1400X24 18 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 7.300KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	EMPEROR - EP04	UN.	6	R\$ 4.192,00	R\$ 25.152,00
14	36051	PNEU 19,5X24 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.075KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	EMPEROR - EP12	UN.	2	R\$ 3.397,00	R\$ 6.794,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	15	36055	PNEU 20,5X25 16 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, INDICE DE CARGA 8.250KG, INDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	EMPEROR - EP06	UN.	4	R\$ 9.909,00	R\$ 39.636,00
	16	86752	PNEU 12X16,5 14 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, INDICE DE CARGA 2.865KG, INDICE DE VELOCIDADE 10KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GRIPMASTER - G-MPT 250WD	UN.	2	R\$ 1.888,00	R\$ 3.776,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - R\$ 310.658,00								
LOTE 4 - CÂMARAS DE AR E PROTETORES								
04	1	37463	CÂMARA DE AR 1000X20 NOVA	JABUTI-TR78A	UN.	144	R\$ 175,00	R\$ 25.200,00
	2	21812	CÂMARA DE AR 1100X22 NOVA	JABUTI- TR78A	UN.	12	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
	3	26128	CÂMARA DE AR 700X16 – BICO DE METAL NOVA	JABUTI -TR75A	UN.	12	R\$ 186,00	R\$ 2.232,00
	4	79761	CÂMARA DE AR 560X15 AGRICOLA NOVA	JABUTI - TR13	UN.	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
	5	79762	CÂMARA DE AR 600X16 AGRICOLA NOVA	JABUTI - TR15	UN.	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
	6	36064	CÂMARA DE AR 14/9X24 NOVA	JABUTI-TR218A	UN.	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
	7	26135	CÂMARA DE AR 14/9X28 NOVA	JABUTI-TR218A	UN.	6	R\$ 357,00	R\$ 2.142,00
	8	53158	CÂMARA DE AR 16/9X24 NOVA	JABUTI-TR218A	UN.	4	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00
	9	36059	CÂMARA DE AR 18/4X30 NOVA	JABUTI-TR218A	UN.	14	R\$ 529,00	R\$ 7.406,00
	10	53159	CÂMARA DE AR 12/4X24 NOVA	JABUTI-TR218A	UN.	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
	11	53160	CÂMARA DE AR 8.3X20 NOVA	JABUTI-TR220A	UN.	2	R\$ 884,00	R\$ 1.768,00
	12	53161	CÂMARA DE AR 6.0X12 NOVA	JABUTI - TR13	UN.	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00
	13	53162	CÂMARA DE AR 750X16 AGRICOLA NOVA	JABUTI -TR75A	UN.	16	R\$ 133,00	R\$ 2.128,00
	14	36057	CÂMARA DE AR 17,5X25 NOVA	JABUTI-TR220A	UN.	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
	15	36062	CÂMARA DE AR 19,5/1300/1400X24 NOVA	JABUTI-TR220A	UN.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
	16	46872	CÂMARA DE AR 20,5X25 NOVA	JABUTI-TRJ1175	UN.	4	R\$ 582,00	R\$ 2.328,00
	17	53163	CÂMARA DE AR 12X16,5 NOVA	JABUTI - TR15	UN.	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
	18	53255	CÂMARA DE AR 1300X24 NOVA	JABUTI-TR220A	UN.	6	R\$ 284,00	R\$ 1.704,00
	19	79920	CÂMARA DE AR 1400X24 NOVA	JABUTI-TR220A	UN.	6	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
	20	37465	PROTETOR ARO 20 NOVO	JABUTI	UN.	144	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
	21	47227	PROTETOR ARO 22 NOVO	JABUTI	UN.	12	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
	22	79763	PROTETOR ARO 560X15 AGRICOLA NOVO	JABUTI	UN.	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
	23	79764	PROTETOR ARO 600X16 AGRICOLA NOVO	JABUTI	UN.	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
	24	79765	PROTETOR ARO 750X16 AGRICOLA NOVO	JABUTI	UN.	16	R\$ 113,00	R\$ 1.808,00
	25	79766	PROTETOR ARO 8,3X20	JABUTI	UN.	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
	26	79767	PROTETOR ARO 6,0X12 AGRICOLA	JABUTI	UN.	8	R\$ 151,00	R\$ 1.208,00
	27	79768	PROTETOR AR 12/4X24 NOVO	JABUTI	UN.	8	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
	28	79769	PROTETOR ARO 12X16,5 NOVO	JABUTI	UN.	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
	29	36065	PROTETOR ARO 17,5X25 NOVO	JABUTI	UN.	12	R\$ 293,00	R\$ 3.516,00
	30	53164	PROTETOR ARO 19,5X24 NOVO	JABUTI	UN.	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
	31	53165	PROTETOR ARO 20,5X25 NOVO	JABUTI	UN.	4	R\$ 331,00	R\$ 1.324,00
	32	79770	PROTETOR ARO 18/4X30 NOVO	JABUTI	UN.	14	R\$ 349,00	R\$ 4.886,00
	33	79771	PROTETOR ARO 14/9X24 NOVO	JABUTI	UN.	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
	34	79772	PROTETOR ARO 14/9X28 NOVO	JABUTI	UN.	6	R\$ 472,00	R\$ 2.832,00
	35	79773	PROTETOR ARO 16,9X24 NOVO	JABUTI	UN.	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00

por 2 pessoas: LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

36	53372	PROTETOR ARO 1300X24 NOVO	JABUTI	UN.	6	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
37	64323	PROTETOR ARO 1400X24 NOVO	JABUTI	UN.	6	R\$ 337,00	R\$ 2.022,00
38	22773	BICO PNEU SEM CAMARA	BIGBOR	UN.	1400	R\$ 37,00	R\$ 51.800,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R\$ 156.082,00

LOTE 5 - PNEUS DE MOTOCICLETAS

05	1	86753	PNEU DIANTEIRO 110/70R17 NOVO	TECHNIC - STROKER	UN.	6	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00
	2	86754	PNEU TRASEIRO 140/70R17 NOVO	TECHNIC - STROKER	UN.	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
	3	86755	PNEU DIANTEIRO 90/90/21 NOVO	MAGGION - VIPER	UN.	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
	4	86756	PNEU TRASEIRO 120/80R18 NOVO	MAGGION - VIPER	UN.	4	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
	5	86757	PNEU DIANTEIRO 90/90/R16 NOVO	RINALDI - PD29	UN.	12	R\$ 303,00	R\$ 3.636,00
	6	86758	PNEU TRASEIRO 90/80/R14 NOVO	KENDA - K677 THORAX	UN.	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
	7	86759	PNEU DIANTEIRO 2.75/18 NOVO	MAGGION - PREDATOR	UN.	8	R\$ 167,00	R\$ 1.336,00
	8	86760	PNEU TRASEIRO 90/90/18 NOVO	MAGGION - PREDATOR	UN.	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
	9	86761	PNEU DIANTEIRO 120/70/12 NOVO	SIP - PERFORMANCE	UN.	2	R\$ 428,00	R\$ 856,00
	10	86762	PNEU TRASEIRO 90/90/12 NOVO	PIRELLI - SL26	UN.	2	R\$ 338,00	R\$ 676,00
	11	86764	PNEU TRASEIRO 130/70/17 NOVO	TECHNIC - SPORT	UN.	2	R\$ 321,00	R\$ 642,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - R\$ 17.426,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.906.163,80 (Um milhão, novecentos e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO. Participantes: Todas as demais secretarias

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em havendo prorrogação do prazo de vigência, fica fixado como índice de reajuste dos preços o INPC/IBGE.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5. 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 003/2025**; e

5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5. 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. 7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5. 9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, poderá:

5. 9. 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5. 9. 2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9. 4. 1. Por razão de interesse público;
9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

PAULO CÉSAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
BENÍCIO PNEUS LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC35-513B-B715-8EEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CESAR MAXIMO (CPF 258.XXX.XXX-22) em 23/04/2025 14:54:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-35) em 24/04/2025 11:55:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DC35-513B-B715-8EEA>